OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Sarandi
É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4193 EM 04/07/04
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1112/2004

SÚMULA:- Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 679/96, que autorizou o Município de Sarandi a firmar permuta de serviços e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 679/96, de 24 de dezembro de 1996, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º - Fica o município de Sarandi, autorizado a firmar permuta de serviços a serem executados pelo Município, pelo imóvel constituído pelo **lote de terras de nº 108-A-2,** *com área de 1.896,78 m2., de propriedade da Empresa Ferro Velho Mauá, através de termo de acordo para abertura de via pública".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de junho de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1112/2004 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 679/96, que autorizou o Município de Sarandi a firmar permuta de serviços e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Guarnão, 585 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777

CEP 87111-230 Sarandi Paraná

Sarandi

MAIS CIDADE

LEI Nº 1112/2004

SÚMULA:- Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 679/96, que autorizou o Município de Sarandi a firmar permuta de serviços e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 679/96, de 24 de dezembro de 1996, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º - Fica o município de Sarandi autorizado a firmar permuta de serviços à serem executados pelo Município, pelo imóvel constituído pelo **lote de terras de nº 108-A-2,** *com área de 1.896,78 m2., de propriedade da Empresa Ferro Velho Minuí, através de termo de acordo para abertura de via pública".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de junho de 2004

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 29.06.2004, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 04 de julho de 2004. Edição nº 4.193 – DOMINGO.-.-.-.-.-.-.-.-...-.-.-.-.-.-.-.